



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2017

O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Edital do Pregão Presencial N.º 88/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada pra prestação dos serviços de administração, gerenciamento e abastecimentos da frota de veículos e máquinas do Município, em rede de Postos credenciados com fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S-10), sofreu as seguintes **RETIFICAÇÕES**:

a) No Edital item 7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, sub item 7.6.2 - Onde **lia-se**: “Listagem da rede credenciada (devidamente identificada: razão social, CNPJ, endereço) que contenha o credenciamento de pelo menos 8 (oito) estabelecimentos no Município de Gramado.” **leia-se**: “A empresa deverá apresentar declaração de que disponibilizará no mínimo 70% de credenciamento nos estabelecimentos do Município de Gramado.”

b) Exclui-se no Edital no item 10 – DOS SERVIÇOS, o sub item 10.1.2 - A participante deverá garantir rede credenciada que atendam o fornecimento de todos os serviços previstos no Projeto Básico, no Estado do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná e em todas as cidades num raio mínimo de 300 Km do do Município, bem como contemplando com credenciamento do(s) posto(s) estabelecido(s) no município no âmbito da jurisdição municipal.

c) Inclui-se no Edital no Item 7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o sub item 7.6.3 com o seguinte descritivo: A empresa deverá apresentar declaração de que disponibilizará no mínimo 70% de credenciamento nos estabelecimentos em Municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes no Estado do Rio Grande do Sul.

d) No Projeto Básico (Anexo 01) Item 3 – sub item 3.2 onde **leu-se**: “Os cartões magnéticos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) da solicitação e sem ônus para o Município, em caso de seu extravio, dano ou roubo” **leia-se**: “Os cartões magnéticos deverão ser providenciados pela empresa no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) da solicitação e sem ônus para o Município, em caso de seu extravio, dano ou roubo, devendo sua entrega ocorrer pela empresa responsável pela logística no prazo de acordo com a região de localização.”

e) No Projeto Básico (Anexo 01) Item 3 – inclui-se o sub item 3.4 com a seguinte descrição: Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada.

f) No Projeto Básico (Anexo 01) inclui-se o Item 7 conforme segue:

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

7. IMPLANTAÇÃO

7.1 A empresa contratada deverá implantar o sistema nas Secretarias responsáveis, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização para Início dos Serviços.

7.2 O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

7.2.1 cadastramento dos veículos;

7.2.2 cadastramento dos usuários (gestores / condutores);

7.2.3 definição da logística da rede de postos credenciados;

7.2.4 preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;

7.2.5 treinamento dos gestores e condutores;

7.2.6 fornecimento de cartões para os veículos;

7.2.7 divulgação da senha dos condutores, e

7.2.8 outras julgadas necessárias.

7.3 A empresa deverá efetuar treinamento na sede da Prefeitura de Gramado, devendo a empresa vencedora fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, sem ônus para a Prefeitura.

7.4 A contratada deverá manter suporte técnico para acompanhamento dos serviços.

g) No Projeto Básico (Anexo 01) inclui-se o Item 8. conforme segue:

8. DA COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 No prazo de 30 (trinta) dias após ser declarada vencedora a empresa deverá comprovar que possui no mínimo 70% de credenciamento nos estabelecimentos do Município de Gramado e no mínimo 70% de credenciamento nos estabelecimentos em Municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes no Estado do Rio Grande do Sul.

h) A data da abertura passará a ser **09 horas do dia 08 de Dezembro de 2017.**

i) As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Gramado, 27 de Dezembro de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito Municipal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br